

GESUL

GESUL COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 14.711.959/0001-40

INSCR. ESTADUAL: 256.587.876

AV. SETE DE SETEMBRO, 662

CENTRO – MARAVILHA – SC – CEP: 89874-000

EMAIL: vendas2@gesul.com.br ~ FONE/FAX: (49)3664-1295

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ilustríssimo Senhor(a) Pregoeiro(a) e membros da Comissão de Licitações, cumprimentando de forma cordial os senhores(as), viemos através deste, pelo representante legal apresentar recurso administrativo referente ao Pregão Presencial N° 120/2018.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2018

Gesul Comercial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.711.959/0001-40, Insc. Estadual nº 256.587.876, com sede na Av. Sete de Setembro, 662, Centro, na cidade de Maravilha/SC, Telefone (49)3664-1295, por meio de seu representante legal Geisla Antonelli Rayzer Flach, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de

IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I - DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital

Ao verificar a disposição dos lotes, deparou-se a mesma com a inclusão de 20 cadeiras no Lote 01, lote este que no restante dos itens é de móveis sob medida.

Sucedo que, tal lote restringe à participação de empresas fabricantes e comerciantes de cadeiras.

As empresas que efetivamente participam de licitações de móveis sob medida, são em número limitado, e não tem preço competitivo para venda de cadeiras, como outras empresas que fabricam ou até mesmo as que montam, e conseguem vender com um valor bem aquém as demais, porém essas empresas

GESUL

GESUL COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 14.711.959/0001-40

INSCR. ESTADUAL: 256.587.876

AV. SETE DE SETEMBRO, 662

CENTRO – MARAVILHA – SC – CEP: 89874-000

EMAIL: vendas2@gesul.com.br ~ FONE/FAX: (49)3664-1295

não terão preço para competir com as fábricas de móveis na disputa do mobiliário.

O município irá pagar um preço mais alto pelas cadeiras em virtude da restrição das empresas que não são fabricantes dos móveis.

II – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Manter o Lote 01 somente com o mobiliário e criar outro lote para as cadeiras, ou então mudar a disputa para que seja por Item;
- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Neste termos
P. Deferimento

Maravilha/SC, em 10 de Outubro de 2018.



Geisla Antonelli Rayzer Flach
RG: 2.206.214 SSP/SC CPF: 023.355.239-10
Sócia Administradora

14.711.959/0001-40

GESUL COMERCIAL LTDA

Av. Sete de Setembro, 662 Centro
89.874-000 Maravilha Santa Catarina